



DECRETO N.º 081 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares nas instituições de ensino municipal tendo em vista a realização dos 68º Jogos Escolares do Paraná - Fase Regional no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente no tocante ao estabelecido no artigo 86, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização dos 68º Jogos Escolares do Paraná, de 26 a 31 de maio de 2022, sendo Ribeirão do Pinhal o município sede;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos alunos a oferta de atendimento escolar conforme previsto no Calendário Escolar 2022;

CONSIDERANDO o Informativo n.º 006/2022 que dispõe traz orientações sobre Alojamento de Equipes e Reposição de Aulas Jogos Oficiais do Paraná - 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, em caráter excepcional, que nos dias letivos de 26 a 31 de maio de 2022, período de realização dos 68º Jogos Escolares do Paraná - Fase Regional no município de Ribeirão do Pinhal, que o atendimento aos estudantes das escolas alocadas como alojamento se dará através do envio de atividades impressas para todos os alunos e atendimento via *WhatsApp* para explicações, sanar as dúvidas e corrigir as devolutivas.

§1º. O atendimento via *WhatsApp* será feito durante o período de aula do professor, com resposta e auxílio imediatos.

§2º. As atividades encaminhadas deverão ser estudadas pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, com a respectiva devolutiva das atividades para contabilização de frequência e nota ao término do período de jogos.

Art. 2º. Cada unidade escolar organizará suas atividades de acordo com o Planejamento Anual.

Art. 3º. As atividades realizadas pelas unidades escolares serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no calendário escolar.



Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial disposto neste Decreto.

Art. 5º. O cômputo da carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas durante o período dos jogos se iniciará, para todos os efeitos legais, a partir de **26 de maio de 2022** e será finalizado ao término dos jogos.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser modificadas a qualquer momento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, em 27 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

RIBEIRÃO DO PINHAL